



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OF.GP. 364.11.2019.**

Mogi Guaçu, 18 de Novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 184/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.077, de 2019, *que estabelece a possibilidade de agendamento telefônico e pela rede mundial de computadores ("Internet").de consultas médicas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, que já possuem cadastros nas mesmas.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por absoluta inconstitucionalidade, na medida em que afronta a vedação constitucional, criando despesa obrigatória, de caráter continuado, sem indicar a fonte de custeio, tal como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 15 a 17.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU - SP

*Veto nº 33/19*